



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202603120002
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01.20.004**

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, situada no(a) Av. Raimundo Simplício de Carvalho, nº 703, Centro, Chorozinho, Ceará, CEP 62.875-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.420.962/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA, portador do CPF/MF Nº 049.039.033-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor SHOPPING MEDMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, localizado na Avenida C, 470, 2º Etapa, Prefeito José Walter, Fortaleza / Ce - Cep: 60.750-020, inscrito no CNPJ/MF Nº 48.191.158/0001-12, representado(a) pelo(a) Senhor(a) NAYARA MAYLE BARROS MAIA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - (UBS) , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2026.02.23.008-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 159.428,88 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO DENTINÁRIO 4ML	MAQUIRA	UND	40.0	14,81	592,40
2	AFASTADOR DE MINNESOTA. INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	COOPERFLEX	UND	12.0	9,80	117,60

	AFASTADOR DE MINNESOTA. INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.					
4	ALAVANCA APICAL RETA. POSSUI LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR. ALAVANCA APICAL RETA. POSSUI LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR.	SAME	UND	40.0	28,00	1.120,00
5	ALAVANCA TIPO HEIDBRINK JOGO C/3 PEÇAS . CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO DELICADO PARA A REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFICIL ACESSO ALAVANCA TIPO HEIDBRINK JOGO C/3 PEÇAS . CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO DELICADO PARA A REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFICIL ACESSO	SAME	UND	40.0	84,00	3.360,00
6	ALAVANCA TIPO SELDIN JOGO C/3 PEÇAS 1 RETA E 2 CURVA. EM AÇO INOXIDAVEL. UTILIZADO EM CIRURGIA ALAVANCA TIPO SELDIN JOGO C/3 PEÇAS 1 RETA E 2 CURVA. EM AÇO INOXIDAVEL. UTILIZADO EM CIRURGIA	COOPERFLEX	UND	40.0	71,40	2.856,00
14	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01. BANDEJA EM AÇO INOX SEM TAMPA MEDINDO 22 X 12 X 01 BANDEJA INOX 22 X 12 X 01. BANDEJA EM AÇO INOX SEM TAMPA MEDINDO 22 X 12 X 01	IRONTE	UND	50.0	16,80	840,00
15	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 04 BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 04	MICRODONT	UND	50.0	7,80	390,00
16	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 05 BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 05	MICRODONT	UND	50.0	8,25	412,50
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 08 BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 08	MICRODONT	UND	50.0	8,25	412,50
18	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 6 BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 6	MICRODONT	UND	50.0	8,25	412,50
19	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 704 BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 704	MICRODONT	UND	50.0	17,06	853,00
20	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 8 BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 8	MICRODONT	UND	50.0	8,25	412,50
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012 (DIAMANTADA) BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	100.0	2,72	272,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013 (DIAMANTADA) BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	100.0	2,72	272,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015 (DIAMANTADA) BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	100.0	2,72	272,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1019 (DIAMANTADA) BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1019 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1022 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00

	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1022 (DIAMANTADA)					
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1024 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1024 (DIAMANTADA)					
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032 (DIAMANTADA)					
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033 (DIAMANTADA)					
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034 (DIAMANTADA)					
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1035 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1035 (DIAMANTADA)					
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1090 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1090 (DIAMANTADA)					
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1091 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1091 (DIAMANTADA)					
33	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1092 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1092 (DIAMANTADA)					
34	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1151	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1151					
35	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1190 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	100.0	2,72	272,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1190 (DIAMANTADA)					
36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1191 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1191 (DIAMANTADA)					
37	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2137 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2137 (DIAMANTADA)					
38	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3015	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3015					
39	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3098 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3098 (DIAMANTADA)					
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	100.0	2,72	272,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 (DIAMANTADA)					
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195F (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	200.0	2,72	544,00

	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195F (DIAMANTADA)					
42	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4131	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4131					
43	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4138 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	50.0	2,72	136,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4138 (DIAMANTADA)					
44	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 1/2	MICRODONT	UND	50.0	8,25	412,50
	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 1/2					
45	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 01 (BROCA DE AÇO)	DENTSPLY	UND	50.0	4,50	225,00
	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 01 (BROCA DE AÇO)					
46	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 (BROCA DE AÇO)	DENTSPLY	UND	50.0	4,50	225,00
	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 (BROCA DE AÇO)					
47	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 (BROCA DE AÇO)	DENTSPLY	UND	50.0	4,50	225,00
	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 (BROCA DE AÇO)					
48	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 (BROCA DE AÇO)	DENTSPLY	UND	50.0	4,50	225,00
	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 (BROCA DE AÇO)					
49	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 07 (BROCA DE AÇO)	DENTSPLY	UND	50.0	4,50	225,00
	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 07 (BROCA DE AÇO)					
50	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 6C	KAVO	UND	50.0	11,50	575,00
	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 6C					
51	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 8C	KAVO	UND	50.0	16,52	826,00
	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 8C					
52	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 2	MICRODONT	UND	50.0	8,25	412,50
	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 2					
53	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 6	MICRODONT	UND	50.0	8,25	412,50
	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 6					
54	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 8	MICRODONT	UND	50.0	8,25	412,50
	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 8					
55	BROCA ZECRYA PARA CIRURGICA	MICRODONT	UND	200.0	16,50	3.300,00
	BROCA ZECRYA PARA CIRURGICA					
56	BROQUEIRO INOX 30 FUROS. INDICADO PARA AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLOGICAS. PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE QUE POSSIBILITA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 30 FUROS PARA PONTAS, TAMANHO 7X6X5CM	FAVA	UND	50.0	56,00	2.800,00
	BROQUEIRO INOX 30 FUROS. INDICADO PARA AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E					

	ESTERILIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS. PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE QUE POSSIBILITA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 30 FUROS PARA PONTAS, TAMANHO 7X6X5CM					
57	CABO PARA BISTURI. INSTRUMENTO USADO PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA DE BISTURI, AUXILIANDO O PROFISSIONAL NO MANUSEIO DA MESMA. AÇO INOX. CABO PARA BISTURI. INSTRUMENTO USADO PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA DE BISTURI, AUXILIANDO O PROFISSIONAL NO MANUSEIO DA MESMA. AÇO INOX.	COOPERFLEX	UND	50.0	9,80	490,00
58	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO. INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL, AUXILIANDO PARA MAIOR ALCANCE CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO. INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL, AUXILIANDO PARA MAIOR ALCANCE	COOPERFLEX	UND	300.0	4,90	1.470,00
59	CALCADOR DE WARD TAMANHOS VARIADOS. INDICADO COMO CALCADOR DE RESINAS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CALCADOR DE WARD TAMANHOS VARIADOS. INDICADO COMO CALCADOR DE RESINAS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	COOPERFLEX	UND	30.0	7,70	231,00
60	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR USO ODONTOLÓGICO CONJUNTO DE 1 PÓ 10GR (SILICATO DE ESTRONICO E ALUMÍNIO, ACIDO POLIACRILICO DESIDRATADO E OXIDO DE FERRO) + 1 LIQUIDO 8ML (ACIDO POLIACRILICO, ACIDO TARTARUCI E AGUA DESTILADA) + 1 COLHER MEDIDORA + BLOCO P/ESPATULAÇÃO; COR A3 CX C/1 CONJUN CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR USO ODONTOLÓGICO CONJUNTO DE 1 PÓ 10GR (SILICATO DE ESTRONICO E ALUMÍNIO, ACIDO POLIACRILICO DESIDRATADO E OXIDO DE FERRO) + 1 LIQUIDO 8ML (ACIDO POLIACRILICO, ACIDO TARTARUCI E AGUA DESTILADA) + 1 COLHER MEDIDORA + BLOCO P/ESPATULAÇÃO; COR A3 CX C/1 CONJUNTO	FGM	CX	10.0	24,38	243,80
63	ACIDO FOSFÓRICO A 37% EM FORMA GEL (INSPEÇÃO COLOIDAL) SERINGA 2,5ML , CONDICIONADOR DENTAL DE SOLUÇÃO A BASE DE ACIDO ACIDO FOSFÓRICO A 37% EM FORMA GEL (INSPEÇÃO COLOIDAL) SERINGA 2,5ML , CONDICIONADOR DENTAL DE SOLUÇÃO A BASE DE ACIDO	IODONTOSUL	UND	80.0	1,20	96,00
64	CURETA DE DENTINA TAMANHO VARIADOS: UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TÉCNICAS CIRURGICAS OU CRITÉRIOS DO CIRURGIÃO DENTISTA CURETA DE DENTINA TAMANHO VARIADOS: UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TÉCNICAS CIRURGICAS OU CRITÉRIOS DO CIRURGIÃO DENTISTA	COOPERFLEX	UND	30.0	7,17	215,10
65	DESLOCADOR DE MOLT Nº 10: INDICADO PARA CIRURGIAS EM GERAL, SINDESTOMO, DESLOCAMENTO OU DIÉRESE, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE EM AÇO INOX. DESLOCADOR DE MOLT Nº 10: INDICADO PARA CIRURGIAS EM GERAL, SINDESTOMO, DESLOCAMENTO OU DIÉRESE, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE EM AÇO INOX.	COOPERFLEX	UND	100.0	21,00	2.100,00
66	ESCOVA DE ROBSON P/BAIXA ROTAÇÃO CA RETA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA ENVELOPE C/1 UND ESCOVA DE ROBSON P/BAIXA ROTAÇÃO CA RETA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA ENVELOPE C/1 UND	MICRODONT	UND	300.0	1,23	369,00
67	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 1. APLICAR E	COOPERFLEX	UND	40.0	7,70	308,00

	CONDENSAR RESTAURAÇÕES DE RESINA, AMALGAMA E RESTAURADOR PROVISÓRIO. ESPATULA E CALCADOR DE SILICATO. AÇO INOX					
	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 1. APLICAR E CONDENSAR RESTAURAÇÕES DE RESINA. AMALGAMA E RESTAURADOR PROVISÓRIO. ESPATULA E CALCADOR DE SILICATO. AÇO INOX					
68	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 24. APLICAR E CONDENSAR RESTAURAÇÕES DE RESINA. AMALGAMA E RESTAURADOR PROVISÓRIO. ESPATULA E CALCADOR DE SILICATO. AÇO INOX	COOPERFLEX	UND	40.0	7,70	308,00
	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 24. APLICAR E CONDENSAR RESTAURAÇÕES DE RESINA. AMALGAMA E RESTAURADOR PROVISÓRIO. ESPATULA E CALCADOR DE SILICATO. AÇO INOX					
69	ESPATULA PARA CIMENTO Nº 1 . INDICADO PARA MISTURA E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL	COOPERFLEX	UND	40.0	7,70	308,00
	ESPATULA PARA CIMENTO Nº 1 . INDICADO PARA MISTURA E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL					
70	ESPATULA PARA DICAL. TAMANHO: 16CM. CABO OITAVADO, FACILITA O MANUSEIO E EVITA QUE O INSTRUMENTO ROLE SOBRE A BANCADA. POSSUI DUAS PONTAS CURVAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL.	COOPERFLEX	UND	40.0	7,70	308,00
	ESPATULA PARA DICAL. TAMANHO: 16CM. CABO OITAVADO, FACILITA O MANUSEIO E EVITA QUE O INSTRUMENTO ROLE SOBRE A BANCADA. POSSUI DUAS PONTAS CURVAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL.					
71	ESPELHO BUCAL. AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVAVEL	MK LIFE	UND	300.0	3,50	1.050,00
	ESPELHO BUCAL. AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVAVEL					
75	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA 1,23% COM ION FLUORETO SABORES VARIADOS 200ML	IODONTOSUL	UND	200.0	4,80	960,00
	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA 1,23% COM ION FLUORETO SABORES VARIADOS 200ML					
76	FORCEPS ADULTO Nº 1. INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES. AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL	SKAY	UND	50.0	67,20	3.360,00
	FORCEPS ADULTO Nº 1. INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES. AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL					
77	FORCEPS ADULTO Nº 150 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 150 ADULTO. AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	SKAY	UND	50.0	67,20	3.360,00
	FORCEPS ADULTO Nº 150 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 150 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
78	FORCEPS ADULTO Nº 151 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 151 ADULTO. AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	SKAY	UND	50.0	67,20	3.360,00
	FORCEPS ADULTO Nº 151 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 151 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
79	FORCEPS ADULTO Nº 16 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 16 ADULTO. AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	SKAY	UND	50.0	67,20	3.360,00

	FORCEPS ADULTO Nº 16 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 16 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
80	FORCEPS ADULTO Nº 17 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 17 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	SKAY	UND	50.0	67,20	3.360,00
	FORCEPS ADULTO Nº 17 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 17 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
81	FORCEPS ADULTO Nº 18 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 18L ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	SKAY	UND	50.0	67,20	3.360,00
	FORCEPS ADULTO Nº 18L EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 18L ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
82	FORCEPS ADULTO Nº 18R EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 18R ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	SKAY	UND	50.0	67,20	3.360,00
	FORCEPS ADULTO Nº 18R EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 18R ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
83	FORCEPS ADULTO Nº 65 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 65 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	SKAY	UND	50.0	67,20	3.360,00
	FORCEPS ADULTO Nº 65 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 65 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
84	FORCEPS ADULTO Nº 69 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 69 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	SKAY	UND	50.0	67,20	3.360,00
	FORCEPS ADULTO Nº 69 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 69 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
85	FORCEPS INFANTIL Nº 002. FABRICADO EM AÇO INOX. AMERICANO AUTOCLAVÁVEL	SKAY	UND	50.0	67,20	3.360,00
	FORCEPS INFANTIL Nº 002. FABRICADO EM AÇO INOX. AMERICANO AUTOCLAVÁVEL					
86	FORCEPS INFANTIL Nº 005. FABRICADO EM AÇO INOX. AMERICANO AUTOCLAVÁVEL	SKAY	UND	50.0	67,20	3.360,00
	FORCEPS INFANTIL Nº 005. FABRICADO EM AÇO INOX. AMERICANO AUTOCLAVÁVEL					
87	FORCEPS INFANTIL Nº 150. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL. ENCAIXE AMERICANO AUTOCLAVAVEL	SKAY	UND	50.0	67,20	3.360,00
	FORCEPS INFANTIL Nº 150. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL. ENCAIXE AMERICANO AUTOCLAVAVEL					
88	FORCEPS INFANTIL Nº 151. FABRICADO EM AÇO INOX. ENCAIXE AMERICANO AUTOCLAVÁVEL	SKAY	UND	50.0	67,20	3.360,00
	FORCEPS INFANTIL Nº 151. FABRICADO EM AÇO INOX. ENCAIXE AMERICANO AUTOCLAVÁVEL					

93	LIMA PARA OSSO Nº 11. UTILIZADA EM CIRURGIAS PARA LIMAR OSSO, CONFECCIONADA EM ALO INOXIDAVEL.	COOPERFLEX	UND	30.0	35,00	1.050,00
	LIMA PARA OSSO Nº 11. UTILIZADA EM CIRURGIAS PARA LIMAR OSSO, CONFECCIONADA EM ALO INOXIDAVEL.					
94	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA 4MM X 170MM CX C/150 UND	AAF DO BRASIL	CX	20.0	11,32	226,40
	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA 4MM X 170MM CX C/150 UND					
96	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLOGICO 7MM X 1/2M	PREVEN	UND	50.0	1,62	81,00
	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLOGICO 7MM X 1/2M					
100	PEDRA POMES 100G	IODONTOSUL	UND	50.0	4,05	202,50
	PEDRA POMES 100G					
101	PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. EMABALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOLGRAN	UND	60.0	75,60	4.536,00
	PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. EMABALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
102	PINÇA KELLY RETA - 14 CM	GOLGRAN	UND	60.0	27,72	1.663,20
	PINÇA KELLY RETA - 14 CM					
103	PINÇA NUGET CLINICA PARA ALGODÃO. CONHECIDA COMO PINÇA ALGODÃO. AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVEL.	COOPERFLEX	UND	60.0	8,40	504,00
	PINÇA NUGET CLINICA PARA ALGODÃO. CONHECIDA COMO PINÇA ALGODÃO. AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVEL.					
104	PORTA AGULHA CASTROVIEJO. INSTRUMENTO CIRURGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL. UTILIZADO PARA FXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA.	GOLGRAN	UND	60.0	138,60	8.316,00
	PORTA AGULHA CASTROVIEJO. INSTRUMENTO CIRURGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL. UTILIZADO PARA FXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA.					
105	PORTA AGULHA DE MAYO 14CM. ESPECIALIDADE: P/SUTURA; MEDIDA: 14CM. PRODUTO CONFECCIONADO EMAÇO INOXIDAVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	GOLGRAN	UND	60.0	36,40	2.184,00
	PORTA AGULHA DE MAYO 14CM. ESPECIALIDADE: P/SUTURA; MEDIDA: 14CM. PRODUTO CONFECCIONADO EMAÇO INOXIDAVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.					
106	PORTA AGULHA MATHIEU. AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL. AUXILIA NA APREENÇÃO E MANUSEIO DO FIO DE SUTURA.	COOPERFLEX	UND	60.0	55,38	3.322,80
	PORTA AGULHA MATHIEU. AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL. AUXILIA NA APREENÇÃO E MANUSEIO DO FIO DE SUTURA.					
109	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 1	DENTSPLY	UND	400.0	13,50	5.400,00
	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 1					
110	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 2	DENTSPLY	UND	400.0	13,50	5.400,00
	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 2					
111	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 3,0	DENTSPLY	UND	400.0	13,50	5.400,00

	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 3,0					
112	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 3,5	DENTSPLY	UND	400.0	13,50	5.400,00
	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 3,5					
113	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR B 2	DENTSPLY	UND	400.0	13,50	5.400,00
	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR B 2					
115	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO. INDICADO PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA. AÇO INOX . AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	60.0	38,08	2.284,80
	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO. INDICADO PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA. AÇO INOX . AUTOCLAVÁVEL					
116	SONDA EXPLORADORA Nº 05. INDICADO PARA VERIFICAR A PRESENÇA DE CARIE, CÁLCULO E INTEGRIDADE DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, AÇO IMMUNITY, AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE INDETERMINADA.	COOPERFLEX	UND	40.0	8,40	336,00
	SONDA EXPLORADORA Nº 05. INDICADO PARA VERIFICAR A PRESENÇA DE CARIE, CÁLCULO E INTEGRIDADE DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, AÇO IMMUNITY, AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE INDETERMINADA.					
117	TESOURA CASTROVIEJO. PARA MIRCO CIRURGIAS. AÇO INOX . AUTOCLAVAVEL.	GOLGRAN	UND	60.0	106,27	6.376,20
	TESOURA CASTROVIEJO. PARA MIRCO CIRURGIAS. AÇO INOX . AUTOCLAVAVEL.					
118	TESOURA CIRURGICA FINA EM AÇO INOX 15CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 15CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	W AHMED	UND	60.0	35,42	2.125,20
	TESOURA CIRURGICA FINA EM AÇO INOX 15CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 15CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.					
119	TESOURA CIRURGICA, FINA EM AÇO INOX 15CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 15CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	W AHMED	UND	60.0	35,42	2.125,20
	TESOURA CIRURGICA, FINA EM AÇO INOX 15CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 15CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.					
120	TESOURA TIPO PONTA ROMBA . NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRURGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDAVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES.	W AHMED	UND	50.0	35,42	1.771,00
	TESOURA TIPO PONTA ROMBA . NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRURGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDAVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES.					
121	TIRA DE AÇO 4MM ENVELOPE COM 12	IODONTOSUL	UND	100.0	6,45	645,00
	TIRA DE AÇO 4MM ENVELOPE COM 12					
122	TIRA DE AÇO 6MM ENVELOPE COM 12	IODONTOSUL	UND	100.0	6,45	645,00
	TIRA DE AÇO 6MM ENVELOPE COM 12					
124	PINÇA HALSTEAD 12CM	W AHMED	UND	60,0	24,18	1.450,80
	PINÇA HALSTEAD 12CM					
125	CUBA REDONDA DE INOX 8CM X3,60CM	IRONTE	UND	50.0	9,30	465,00
	CUBA REDONDA DE INOX 8CM X3,60CM					
126	CUBA RIM INOX 26 CM X 12CM	IRONTE	UND	50.0	41,75	2.087,50

	CUBA RIM INOX 26 CM X 12CM					
127	BANDEJA INSTRUMENTAL DE INOX SEM TAMPA 30X 20CM X 4CM	IRONTE	UND	60.0	44,73	2.683,80
	BANDEJA INSTRUMENTAL DE INOX SEM TAMPA 30X 20CM X 4CM					
128	ESTOJO INOX COM TAMPA LISO PARA INSTRUMENTAIS 18CM X 8CM X5CM	IRONTE	UND	40.0	37,26	1.490,40
	ESTOJO INOX COM TAMPA LISO PARA INSTRUMENTAIS 18CM X 8CM X5CM					
129	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	100.0	2,72	272,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 (DIAMANTADA)					
130	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 (DIAMANTADA)	MICRODONT	UND	100.0	2,72	272,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 (DIAMANTADA)					
131	BROCA 3200	MICRODONT	UND	100.0	2,72	272,00
	BROCA 3200					
132	BROCA 2200	MICRODONT	UND	100.0	2,72	272,00
	BROCA 2200					
133	BROCA 3195	MICRODONT	UND	100.0	2,60	260,00
	BROCA 3195					
134	BROCA 3168	MICRODONT	UND	100.0	2,60	260,00
	BROCA 3168					
135	BROCA 1111	MICRODONT	UND	50.0	2,60	130,00
	BROCA 1111					
136	BROCA 1450	MICRODONT	UND	50.0	2,60	130,00
	BROCA 1450					
137	BROCA 3118F	MICRODONT	UND	60.0	2,60	156,00
	BROCA 3118F					
138	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 702	MICRODONT	UND	60.0	10,08	604,80
	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 702					
142	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL AUTOCLAVAVEL	IODONTOSUL	UND	30.0	5,46	163,80
	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL AUTOCLAVAVEL					
143	ABRIDOR DE BOCA ADULTO AUTOCLAVAVEL	IODONTOSUL	UND	30.0	5,46	163,80
	ABRIDOR DE BOCA ADULTO AUTOCLAVAVEL					
144	RESINA APLICC FLOW 2G NA COR A2	MAQUIRA	UND	8.0	15,30	122,40
	RESINA APLICC FLOW 2G NA COR A2					
145	RESINA APLICC FLOW 2G NA COR A3	MAQUIRA	UND	8.0	15,30	122,40
	RESINA APLICC FLOW 2G NA COR A3					
146	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLOGICO 5MM X 1/2M	PREVEN	UND	50.0	1,62	81,00
	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLOGICO 5MM X 1/2M					
147	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS TAMANHO	IODONTOSUL	PCT	200.0	2,85	570,00

	APROXIMADAMENTE 11 CM X 2,5 CM.					
	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS TAMANHO APROXIMADAMENTE 11 CM X 2,5 CM.					
148	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G, SABORES VARIADOS	IODONTOSUL	UND	100.0	4,95	495,00
	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G, SABORES VARIADOS					
152	PINÇA ANATÔMICA - 14 CM	COOPERFLEX	UND	60.0	8,40	504,00
	PINÇA ANATÔMICA - 14 CM					
154	SELANTE ODONTOLÓGICO DE SULCOS, FOTO ATIVADO CONTENDO FRASCO DE AGENTES COM 5ML, GEL ÁCIDO COM 10ML, 10 BANDEJAS DE MISTURAS E 20 PONTAS PINCEIS	BIODINAMICA	UND	8.0	37,31	298,48
	SELANTE ODONTOLÓGICO DE SULCOS, FOTO ATIVADO CONTENDO FRASCO DE AGENTES COM 5ML, GEL ÁCIDO COM 10ML, 10 BANDEJAS DE MISTURAS E 20 PONTAS PINCEIS					
155	SINDESMOTOMO USO ODONTOLÓGICO. INDICADO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL, FABRICADO EM AÇO INOX.	COOPERFLEX	UND	50.0	6,72	336,00
	SINDESMOTOMO USO ODONTOLÓGICO. INDICADO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL, FABRICADO EM AÇO INOX.					
159	TESOURA IRIS - 11 CM	GOLGRAN	UND	60.0	17,85	1.071,00
	TESOURA IRIS - 11 CM					
160	TESOURA PARA USO ODONTOLÓGICO 11CM E PONTA CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 11CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	GOLGRAN	UND	50.0	17,85	892,50
	TESOURA PARA USO ODONTOLÓGICO 11CM E PONTA CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 11CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE SAÚDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o

órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CHOROZINHO/CE, 17 de março de 2026.

SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 11.420.962/0001-16
ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Representante legal do órgão gerenciador

NAYARA MAYLE
BARROS
MAIA:02489249312

Assinado de forma digital por
NAYARA MAYLE BARROS
MAIA:02489249312
Dados: 2026.03.17 10:13:25 -03'00'

SHOPPING MEDMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 48.191.158/0001-12
NAYARA MAYLE BARROS MAIA
Representante legal do fornecedor registrado